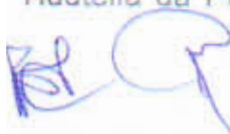



ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA JUDICIAL DA CIDADE E COMARCA DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 43.237.197/0001-96, FIT FILAMENT TECHNOLOGY, CNPJ 03.542.413/0001-96 E PH FIT FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA, CNPJ 02.327.826/0001-95, E AUTUADA SOB Nº DE ORDEM 2.738/2008, processo nº 0004706-33.2008.8.26.0394, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL publicado no DJE do TJSP do dia 03/03/2017.

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial das recuperandas HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 43.237.197/0001-96, FIT FILAMENT TECHNOLOGY, CNPJ 03.542.413/0001-96 E PH FIT FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA, CNPJ 02.327.826/0001-95 no dia 06 de abril de dois mil e dezessete, às 10h00 (dez) horas, em seu escritório, localizado na Rua Mário Borin, 165, Chácara Urbana, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, abriu os trabalhos da assembleia-geral de credores (segunda convocação) convocada para que os credores aprovem, rejeitem ou modifiquem o pedido constante do plano de recuperação judicial aditado quanto a autorização para a cisão das empresas (art. 35, I, LRF) e que se encontra acostado aos autos da recuperação judicial, às fls. 5313/5341, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF) e designando-me Dra. FERNANDA TAMIOZZO, OAB/SP 187.521 como secretário (art. 37) representando o credor CALDERARIA INDUSTRIAL ENGEDEP LTDA., passando-se a verificar os credores presentes, habilitados para a participação no ato assemblear, com a colheita das respectivas assinaturas, cuja lista segue anexa, sendo que o número de credores da classe trabalhista corresponde a 5,72% (27 de 955 credores), o número de credores da classe com garantias reais é 47,23% (3 de 09 credores) e a classe dos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados é de 50,47% (36 de 161 credores), observando-se que ANTONIO CARLOS LULIO apresentou documentos referentes a cessão de crédito tendo como cedente o BANCO DO BRASIL S/A informando que o fato está noticiado nos autos da recuperação judicial, sendo que outorgou procuração a Dra. FERNANDA TAMIOZZO, estando presente o credor BANCO DO BRASIL S/A,

 *Rolff Milani de Carvalho*

através da Dra. SANDRA BACCARAT, OAB/SP 110.660, tendo a mesma referenciado que em razão da cessão do crédito ao Sr. ANTONIO CARLOS LULIO, deixaria de se manifestar e votar na presente assembléia, entendendo que tal tarefa está afeta ao cessionário, tendo o administrador judicial alertado aos presentes da indispensabilidade do cumprimento ao disposto no artigo 43 e seu parágrafo único da Lei 11.101/2005, ou seja, "Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembleia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação" e, "O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o 2º (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções", destacando que, se algum credor presente tinha conhecimento de que qualquer credor presente e habilitado incorria na citada proibição deveria declinar o fato, para fins da devida verificação. Nenhum credor apresentou qualquer objeção aos credores presentes, retomando-se a exposição e detalhamento do plano de recuperação judicial quanto a questão da cisão das empresas, dando-se início aos trabalhos. O senhor administrador judicial destacou que além da participação de todos os credores que assinaram a lista de presença que segue em anexo, encontram-se presente neste conclave assemblear os Administradores/Sócios das Recuperandas e assinaram a Ata ao final dos trabalhos, passando a resumir a proposta da cisão constante dos autos da recuperação judicial, nos seguintes termos: 1)- Transferência da propriedade do imóvel da PH Fit para uma nova empresa ("NewCo"), sob o controle da Hudtelfa; 2)- Transferência das contas a receber da Hudtelfa para a NewCo, eliminando estes saldos dos livros da PH Fit; 3)- Transferência dos passivos da PH Fit sujeitos à Recuperação Judicial (Resíduo) para a NewCo, concentrando nesta e na Hudtelfa as obrigações referentes à Recuperação Judicial; 4)- Transferência de passivos com certas partes relacionadas à Hudtelfa da PH Fit para a NewCo. Na cisão a PH Fit seguirá com o mesmo

  Carolin E

CNPJ. Será constituída uma nova empresa ("NewCo"), subsidiária integral da Hudtelfa, com a versão do patrimônio cindido. A NewCo será parte da Recuperação Judicial. Em seguida, o senhor administrador judicial concedeu a palavra ao advogado das recuperandas, Dr. Fernando Fiorezzi De Luiz, para que este procedesse à exposição sobre o plano de recuperação judicial e prestasse os esclarecimentos, porventura requisitados pelos credores presentes, sendo que durante a sua explanação, o Dr. Fernando Fiorezzi De Luiz destacou a todos os presentes que estaria sendo deliberado a cisão parcial apresentada como parte integrante do plano colacionado às fls. 5311/5341 dos autos principais, datada em 01 de julho de 2016, esclarecendo ainda que, a execução da cisão proposta será operacionalizada obedecendo a todas as premissas econômicas apresentadas pela PWC, e os ativos serão vertidos para a Hudtelfa conformes os valores dos livros contábeis da PH-FIT. Após, o senhor administrador judicial indagou aos credores presentes se tinham qualquer dúvida a ser esclarecida ou se pretendiam formular proposições, sendo que todos os presentes responderam negativamente e que estavam aptos a proferir os respectivos votos. O ilustre Sr. Administrador Judicial abriu votação para a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores, no tocante a matéria do dia (autorização para a cisão referenciada) chamando credor por credor e colhendo os seus respectivos votos que foram devidamente anotados em planilha, que segue anexada a essa ata, observando-se que o plano foi aprovado pela unanimidade dos credores trabalhista presentes (27 pessoas presentes, representadas por advogado único), aprovado pela unanimidade dos credores com garantias reais presentes (3 credores com um total de crédito de R\$ 3.394.463,80), sendo que na classe dos credores quirografários a aprovação deu-se, também, por unanimidade dos presentes (36 credores com um total de crédito de R\$ 19.539.988,79), tendo o senhor administrador judicial declarado aprovado o plano de recuperação judicial, complementado por seu aditivo, ante a vontade assemblear. Por ser expressão da verdade firmo a presente ata que segue assinada por mim, FERNANDA TAMIOZZO, OAB/SP 187.521, (Secretária), pelo Presidente da Assembleia-Geral de Credores, pelo devedor e por 02 (dois) credores de cada classe votante (art. 37, § 7º) abaixo mencionados, Jundiaí, 06 de abril de 2.017.



Fernanda Tamiozzo

SECRETÁRIA

Dra. FERNANDA TAMIOZZO, OAB/SP 187.521

Rolff Milani de Carvalho

ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Fernando Fiorezzi de Luiz

HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 43.237.197/0001-96, FIT
FILAMENT TECHNOLOGY, CNPJ 03.542.413/0001-96 E PH FITAS E
INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA, CNPJ 02.327.826/0001-95

Rep. p. p. ALEXSANDRO OTÁVIO DE QUEIROZ

OAB/SP – 321.798

Fernando Fiorezzi de Luiz

FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI
OAB/SP - 220.548

Carlos Zabani

e os sócios das devedoras PH FIT FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA
FERNANDO TONIO SUZIGAN, RG 10.536.327, CARLOS ZABANI, RG

Carlos Zabani

J 3.579.588 e

HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA

CARLOS ZABANI, RG

J 3.579.588 e



CREDOR TRABALHISTA ADENISA VIEIRA DOS SANTOS
Rep.p.p. ENOS PEREIRA RIBEIRO, OAB/SP 341.797



CREDOR TRABALHISTA ADILSON THOMAZ
Rep.p.p. ENOS PEREIRA RIBEIRO, OAB/SP 341.797



CREDOR COM GARANTIA REAL
AMERICANA COBRANÇA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Rep. P.p. FERNANDA TAMIOZZO, OAB/SP 187.521



CREDOR QUIROGRAFÁRIO
DIVERPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rep. p.p. CAROLINE GALO, OAB/SP 362.762



CREDOR QUIROGRAFÁRIO
CALDERARIA INDUSTRIAL ENGEDEP LTDA.
Rep. p.p. FERNANDA TAMIOZZO, OAB/SP 187.521



BANCO DO BRASIL S/A
SANDRA BACCARAT, OAB/SP 110.660